



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 2 de dezembro de 1964.

LEI Nº 657, DE 2 DEZ DEZEMBRO DE 1964.

Altera a redação do artº 2º
da Lei Municipal nº 384, de
2 de dezembro de 1957.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no
artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 384
de 2 de dezembro de 1957 passa a ter a seguinte redação:

"E" assegurado a todos os servidores públicos
Municipais, ativos e inativos, extranumerá-
rios mensalistas e diaristas, sem distinção
de sua forma de admissão, o direito de um
abono familiar de hum mil e quinhentos cru-
zeiros (Cr\$ 1.500,00) mensais, por filho le-
gítimo ou à ele equiparados, nos termos da
Lei, menor de dezoito (18) anos ou incapaz
para o trabalho."

§ único - Excentuam-se dos favores de que tra-
ta o artigo, os funcionários filiados à qualquer Instituto
de Previdência.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições
em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 2 de dezembro de 1964.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes dos Santos
Clóvis Lopes dos Santos
Secretário